PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REGULAMENTO

2026

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas que regem a Noite da Dança de Biguaçu, definindo direitos, deveres e responsabilidades de todos os envolvidos. Todos os participantes, escolas, profissionais e colaboradores do evento deverão observar suas disposições integralmente.

Art. 2º A Noite da Dança é promovida pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com o objetivo de estimular a dança como prática pedagógica, artística e cultural.

Art. 3º Todas as unidades escolares podem participar, desde que formalmente inscritas, mediante apresentação de declaração assinada pelo diretor da instituição. Tal procedimento garante a legitimidade da inscrição e a responsabilidade da escola sobre seus participantes.

Art. 4º O evento ocorrerá no dia 15 de agosto de 2026, no município de Biguaçu, proporcionando aos alunos, professores e comunidade um espaço de expressão artística, socialização e integração cultural.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Noite da Dança tem como finalidade principal promover a dança como instrumento de educação, cultura e desenvolvimento social. Entre seus objetivos, destacam-se:

I. Estimular intercâmbios esportivos, educacionais e culturais entre organizadores, escolas e participantes, fortalecendo a convivência e o respeito mútuo;
II. Dar continuidade ao processo pedagógico da dança nas escolas, promovendo aprendizagem prática, criatividade e expressão corporal;
III. Oferecer a alunos, professores e comunidade escolar um espaço de vivência artística, favorecendo o desenvolvimento integral, com atenção às dimensões física, emocional e social;
IV. Desenvolver valores como coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade, alinhados aos princípios do esporte educacional nacional;
V. Ampliar o acesso do público à arte da dança, tornando-a mais presente na vida da comunidade;
VI. Propiciar oportunidades para o surgimento de novos talentos, incluindo bailarinos, coreógrafos e criadores dentro do ambiente escolar;
VII. Garantir igualdade de acesso à dança, promovendo inclusão social e integração entre todos os participantes;
VIII. Contribuir para a educação integral, valorizando o potencial físico, cognitivo e emocional das crianças e jovens;
IX. Incentivar hábitos saudáveis, competências pessoais e sociais, promovendo o vínculo entre jovens, escola e comunidade e fortalecendo a cidadania ativa por meio da prática artística;
X. Fomentar relações interpessoais positivas e uma competição saudável, pautada na fraterna convivência entre os participantes.

CAPÍTULO III

DOS PODERES

Art. 6º A direção, organização e execução do evento são de responsabilidade da SEMED, assegurando planejamento, e acompanhamento técnico.

Art. 7º A coordenação geral será exercida pelo Secretário Municipal Educação, ou por pessoa designada por ele, garantindo a gestão centralizada e responsável do evento.

Art. 8º A interpretação e a aplicação deste regulamento cabe à SEMED, cabendo a mesma decidir sobre dúvidas, omissões e ajustes necessários à realização plena do evento.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO

Art. 9º A Noite da Dança apresenta cinco categorias competitivas, que são elas:

Categoria A	Educação Especial
Categoria B	Educação Infantil
Categoria C	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Categoria D	Séries Finais do Ensino Fundamental
Categoria E	Ensino Médio, EJA e CEJA

§1º É permitido incluir até 30% de alunos da categoria imediatamente inferior em cada grupo, proporcional ao total de integrantes informados na ficha da coreografia, permitindo maior flexibilidade e inclusão.

§2º Exceto a Categoria A, serão canceladas categorias com menos de quatro inscrições, assegurando competitividade e representatividade.

Art. 10º As coreografias podem abranger, mas não somente, os seguintes estilos: danças populares, danças de salão, danças urbanas, dança contemporânea, ballet clássico, jazz e estilo livre.

§1º A avaliação será feita sem distinção de gênero ou estilo, permitindo competição justa entre diferentes modalidades e incentivando a diversidade artística.

§2º As escolas competirão entre si, independentemente da rede de ensino, promovendo integração entre diferentes instituições.

Art. 11º O tempo de apresentação de cada coreografia será de 2 a 5 minutos.

§1º Além do tempo destinado à apresentação coreográfica, cada grupo disporá de até dois minutos

para entrada e até dois minutos para saída do palco, incluídos nesse período a montagem e desmontagem de cenários, bem como a limpeza do palco, se necessária.

§2º Ultrapassado o tempo previsto no §1º, a organização emitirá um primeiro sinal, concedendo mais 30 (trinta) segundos. Persistindo o atraso, será dado um segundo sinal. Caso seja constatado que a demora não se justifica pela complexidade da montagem, desmontagem ou limpeza, a penalidade será aplicada.

§3º A cada 15 (quinze) segundos excedentes, será descontado 0,1 (um décimo) da nota final. A decisão da equipe de palco é soberana, não cabendo contestação.

§4º Os grupos podem se posicionar no palco apenas quando oficialmente anunciados pelo locutor.

Art. 12º Pontuação no JEBIG 2026:

I. Participação em 1 categoria: 3 pontos;
II. Participação em 2 ou mais categorias: 5 pontos;

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13º As apresentações serão avaliadas considerando três critérios principais, que refletem tanto a criatividade artística quanto a técnica e a composição da coreografia:

I. Criatividade: Originalidade e inovação na elaboração da coreografia, capacidade de explorar novas ideias dentro do tema proposto, garantindo início, meio e fim claros e expressivos;
II. Composição: Uso eficiente do espaço cênico, integração entre objetos cenográficos, figurinos e coreografia, bem como presença e impacto cênico dos participantes;
III. Execução: Habilidade técnica, expressividade artística, complexidade e limpeza nos movimentos, com atenção à precisão das técnicas específicas de cada estilo de dança.

§1º Cada critério receberá nota de 5,0 a 10,0, podendo ser fracionada, permitindo avaliação justa e detalhada do desempenho do grupo.

§2º A banca avaliadora será composta por no mínimo três jurados, dos quais ao menos 60% devem ser representantes do meio artístico da dança, garantindo imparcialidade, conhecimento técnico e diversidade de perspectivas.

Art. 14º A classificação das coreografias será determinada pela nota final, em ordem decrescente.

§1º Em caso de empate, a prioridade será dada ao critério Execução. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios Criatividade e Composição, respectivamente, até o desempate.

§2º Todas as apresentações com nota inferior a 10 (dez) receberão comentários detalhados dos jurados, com justificativas, observações e sugestões de aprimoramento. As escolas terão acesso às devolutivas em até 20 dias após o encerramento do evento, promovendo aprendizado contínuo.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 15º Podem participar todas as unidades escolares municipais, estaduais e particulares, desde que devidamente inscritas e respeitando as regras deste regulamento.

Parágrafo único: Academias, grupos independentes ou companhias de dança não poderão participar, mantendo o foco nas escolas e no desenvolvimento pedagógico da dança.

Art. 16º A primeira etapa das inscrições para a Noite da Dança será realizada exclusivamente pela internet, por meio do link https://forms.gle/XkfD5TGmCE3DJkHR9, no período de **12 a 19 de junho de 2026**.

§1º Nesta primeira etapa, deverá ser efetuado apenas o cadastro da escola, a manifestação de interesse na participação e a definição das categorias pretendidas.

§2º As escolas cadastradas na primeira etapa receberão um segundo formulário, no qual terão de 19 de junho a 10 de julho de 2026 para realizar a segunda etapa da inscrição, que consiste no cadastro das coreografias e das informações correspondentes, como título, tempo de apresentação, música e demais dados solicitados.

Parágrafo único: Não serão aceitas músicas repetidas. A ordem de recebimento das inscrições será o critério de prioridade. Caso seja constatada repetição, a inscrição nesta etapa será devolvida para que a escola substitua a música a ser apresentada.

§3º Validada a segunda etapa, a organização disponibilizará o acesso para a terceira e última etapa, que consiste no cadastro do elenco (bailarinos, equipe de apoio técnico e professor(a)/coreógrafo(a), com apresentação de atestado de frequência de cada aluno. Esta etapa poderá ser realizada de forma digital ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h,

impreterivelmente até o dia 24 de julho de 2026. A inscrição somente será considerada efetivada na Noite da Dança após a conclusão desta fase.

§4º Cada unidade escolar poderá inscrever as coreografias de acordo com as seguintes categorias e limites:

I. Educação Especial: no máximo 2 (duas) coreografias por escola.
II. Educação Infantil: no máximo 1 (uma) coreografia por CEI;
III. Séries Iniciais e Finais: no máximo 2 (duas) coreografias por escola;
IV. Ensino Médio/EJA/CEJA: no máximo 2 (duas) coreografias por escola;

§5º Cada grupo/coreografia deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 25 (vinte e cinco) integrantes. Grupos com menos de cinco integrantes serão automaticamente desclassificados, garantindo segurança, organização e competitividade adequada.

§6º A lista dos participantes deverá ser enviada juntamente com a terceira etapa, contendo nome, número de matrícula, atestado de frequência, carimbo e assinatura da direção ou responsável pela unidade escolar, e anexada ao formulário digital ou entregue presencialmente, conforme previsto.

§7º O arquivo contendo a música em formato mp3 deverá ser enviado até o dia **24 de julho de 2026** para o e-mail noitedadanca.bigua@gmail.com. Além disso, qualquer cenário a ser utilizado na apresentação deve ser detalhadamente descrito no formulário de inscrição.

§8º Todos os alunos deverão estar comprovadamente matriculados na unidade escolar que representam.

§9º No ato da inscrição, a escola deverá indicar 1 (um) responsável pelo grupo, que poderá ser o diretor, professor/coreógrafo ou servidor da unidade escolar, cabendo somente a este representar o grupo perante a organização do evento.

§10º A equipe de apoio técnico, com idade mínima de 14 (quatorze) anos, deverá constar na ficha de inscrição, sendo permitido até 3 (três) integrantes por grupo. Estes terão acesso às áreas restritas do evento, conforme a organização definir.

§11º Alterações no elenco poderão ser solicitadas por e-mail até 30% do total de integrantes, impreterivelmente até o dia 31 de julho de 2026.

§12º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo se a organização julgar que o número de grupos inscritos exceda a capacidade máxima do evento.

§13º Não haverá pré-seleção de coreografias; todas as escolas inscritas, dentro das regras, terão direito a apresentação.

§14º As inscrições são gratuitas.

Art. 17º Qualquer irregularidade no processo de inscrição de um grupo/coreografia, ou o não cumprimento deste regulamento acarretará automaticamente na desclassificação do mesmo em qualquer fase do evento, garantindo o respeito às normas e a integridade da competição.

CAPÍTULO VII

DA MARCAÇÃO DE PALCO, APRESENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES TÉCNICA

Art. 18º A marcação de palco é opcional. Os grupos que optarem por utilizá-la deverão informar essa escolha no ato da inscrição, permitindo à organização planejar o uso do espaço cênico de forma organizada e segura.

§1º O espaço cênico oficial estará disponível para ensaios e passagem de palco, respeitando os horários definidos pela organização, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes. Cada grupo terá no máximo 15 minutos para passagem, montagem e desmontagem de cenário, limpeza do palco e ajustes técnicos.

§2º A ordem e os horários das passagens de palco serão previamente definidos e comunicados pela organização, de modo a otimizar a logística e o andamento do evento.

§3º O grupo deverá comparecer ao local do ensaio no horário estipulado. Qualquer atraso reduzirá proporcionalmente o tempo destinado à passagem de palco, podendo afetar a preparação para a apresentação oficial.

Art. 19º O acesso às áreas restritas será permitido apenas aos participantes cadastrados e autorizados pela organização, respeitando as seguintes condições:

I. Ordem de entrada em cena;
II. Desocupação imediata após a apresentação;
III. Disponibilidade de espaço no local do evento.

§1º Participantes não cadastrados previamente não terão acesso às áreas restritas e estarão impedidos de apresentar-se.

§2º A organização não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nas salas de apoio.

Art. 20º Os grupos deverão se apresentar na área de credenciamento ou salas de apoio pelo menos 1h30 antes do horário previsto para sua apresentação, garantindo tempo adequado de preparação, aquecimento e orientação técnica.

Parágrafo único: Em caso de ausência ou atraso, o grupo seguinte deverá estar pronto para se apresentar conforme a ordem estabelecida, podendo o grupo faltoso sofrer penalidades a critério da organização.

Art. 21º No momento da apresentação, apenas um representante do grupo poderá acompanhar a performance junto à cabine de som e luz.

§1º A iluminação e sonorização serão padrão para todos os grupos, garantindo igualdade técnica e eliminando vantagens ou desvantagens por ajustes individuais.

Art. 22º Fica expressamente proibido o uso de:

I. Animais vivos nas apresentações;
II. Danças obscenas, nudez ou músicas com conteúdo ofensivo, de baixo calão ou que promovam qualquer forma de intolerância;

III. Materiais ou objetos que possam sujar, danificar o palco, interferir na apresentação subsequente ou colocar em risco a integridade física de participantes e público, tais como água, purpurina, tinta, tochas acesas, fogos de artifício, serpentinas ou similares.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 23º A premiação da Noite da Dança será organizada pelas Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com o objetivo de reconhecer o talento, o esforço e a dedicação dos participantes:

I. Medalhas para os dançarinos classificados em 1º, 2º e 3º lugares em todas as categorias;
II. Troféus para as unidades escolares classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em todas as categorias;
III. Troféu para o estabelecimento de ensino destaque de cada dia;
IV. Troféu para o(a) coreógrafo(a) destaque de cada dia;
V. Troféu para o(a) bailarino(a) destaque nas categorias D (séries finais) e E (Ensino Médio, EJA e CEJA);
VI. Medalhas de participação para todos os bailarinos das categorias A (Educação Especial), B (Educação Infantil) e C (Séries Iniciais);
VII. Troféu para a torcida destaque do dia, considerando a animação durante os intervalos e respeito às apresentações;
VIII. Certificados de participação para todos os dançarinos e coreografias inscritas.

CAPÍTULO IX

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 24º Quando necessário, será realizado um congresso técnico, presidido pela coordenação geral ou representante, com a finalidade de discutir, esclarecer e aprovar assuntos relativos à organização do evento.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo às representantes da SEMED o voto de desempate quando necessário.

§2º Apenas um representante de cada instituição escolar terá direito a voto, devendo estar diretamente envolvido no assunto em pauta.

§3º A ordem de apresentação será definida pela organização, considerando logística, transporte, tempo de duração e outros fatores, e será previamente disponibilizada aos participantes.

§4º Ao final das apresentações do dia, pelo menos o coreógrafo e/ou representante da unidade escolar deverá permanecer para o encerramento e entrega das premiações, garantindo a cerimônia adequada e organizada.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 25º Ao inscrever os grupos, as escolas autorizam automaticamente a Prefeitura de Biguaçu a utilizar imagens produzidas durante o evento para fins culturais, educativos e de divulgação, incluindo materiais de mídia impressa, digital ou audiovisual.

Art. 26º Cada dançarino, coreógrafo ou auxiliar, ou seu representante legal em caso de menores, autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, voz, imagem, declarações, gravações e demais conteúdos produzidos durante aquecimentos, ensaios, treinos e apresentações oficiais. A autorização inclui divulgação em mídias físicas ou digitais, sem limitação de tempo ou de uso, podendo a Prefeitura de Biguaçu ceder esse direito a terceiros autorizados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27º É vedado aos participantes utilizar uniformes ou figurinos que contenham propaganda de bebidas alcoólicas, cigarro ou que contrariem os objetivos pedagógicos e culturais do evento.

Art. 28º Fica proibido o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos de fumo no local do evento.

Art. 29º Casos de indisciplina ou infrações ao regulamento serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar, podendo os infratores ser impedidos de se apresentar.

Art. 30º A SEMED reserva-se o direito de alterar este regulamento após homologação, mediante resolução, respeitando prazos e garantindo ampla divulgação das alterações.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento, com base nos princípios de equidade, segurança e bom andamento do evento.

Art. 32º Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação, revogando quaisquer disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 21/07/2026 11:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO SILVA SAGÁS

Secretário Municipal de Educação

Biguaçu, 8 de julho de 2026.

ANEXO I CRONOGRAMA

8 de junho de 2026	Publicação do Regulamento
08 a 15 de junho de 2026	Período de Inscrições das Unidades Escolares
15 de junho a 10 de julho de 2026	Período de Cadastro de Coreografias
10 de julho a 24 de julho de 2026	Período de Cadastro de Elenco
24 de julho a 14 de agosto de 2026	Período de Alteração de Elenco
18 de setembro de 2026	Passagem de Palco
19 de setembro de 2026	Noite da Dança